

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 959, de 23 de novembro de 1.971

Abre ao Serviço Municipal de Estradas e crédito Especial de Cr\$ 8.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Municipal de Estradas, o crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas da construção de um bueiro no bairro do Jardim Queiroz.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados com a abertura do presente crédito serão os oriundo da anulação da dotação orçamentária do Departamento de Urbanismo constante da mensagem que acompanhou o projeto de nº 73, e terá a seguinte/classificação: 2.61 4.1.1.0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 23 de novembro de 1.971.


= Dr. Clavo Nóbrega de Sousa = Prefeito =